

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, Leandro Pinheiro;

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1451

Objeto: Contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema Sophia Biblioteca.

Contratado: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$ 300,37 (mensal)

Data de vencimento: 06/05/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo ICTI nos termos do contrato (SEI 1219504).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
4. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1219503** e o código CRC **BB13E6F3**.

**TERMO DE CONTRATO**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

(Processo Administrativo SEI nº9079626110000694.000010/2024-44)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, e a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia 433, Salas 402 e 403, Centro, Cep 12.245-902, em São José dos Campos/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu administrador legal, Fabrício Lacerda Biajoli, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000694.000010/2024-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação n. 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema Sophia Biblioteca, Série 8556, e o fornecimento do serviço de hospedagem e manutenção do Sistema Sophia Biblioteca em Data Center (nuvem), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)                                               | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1     | Manutenção da cessão de uso do software SophiA Biblioteca nº serie 8556. | R\$ 201,00   | R\$ 2.412,00 |
| 2     | Hospedagem da cessão de uso do software SophiA Biblioteca nº serie 8556. | R\$ 79,17    | R\$ 950,04   |
| TOTAL |                                                                          | R\$ 280,17   | R\$ 3.362,04 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 280,17 (duzentos e oitenta reais e dezessete centavos), sendo R\$ 201,00 (duzentos e um reais) a título de manutenção do sistema, e R\$ 79,17 (setenta e nove reais e dezessete centavos) a título de hospedagem do sistema, perfazendo R\$ 3.362,04 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) para o contrato de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CRCSC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa ao Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - a. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Conta: 6.3.1.3.02.01.005 – Serviço de Tecnologia da Informação

II.Projeto: 3009 – Ampliação e Modernização do Acervo Bibliográfico

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cleber Dias

**Representante legal do CONTRATANTE**

*Fabrcio Lacerda Biajoli*

**Representante legal do CONTRATADO**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 06/05/2024 19:18:36
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 07/05/2024 09:49:24
- ✓ FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI (CPF XXX.855.406-XX) em 07/05/2024 14:39:49

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28c8aca0-2f73-4743-9377-b5ed408b8ff4

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=28c8aca0-2f73-4743-9377-b5ed408b8ff4&sequencia=3207>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000 - [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br) E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)

## TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000025/2025-11

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1451 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia 433, Salas 402 e 403, Centro, Cep 12.245-902, em São José dos Campos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fabrício Lacerda Biajoli, portador do CPF nº 054.855.406-43, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1451, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1451, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/05/2025 a 06/05/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no ICTI, representando 7,21%, passando de R\$ R\$ 280,17 (duzentos e oitenta reais e dezessete centavos) mensais para R\$ 300,37

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, FABRICIO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=49a0d85c-dd57-447e-98a2-110afadceaad&sequencia=4719>

(trezentos reais e trinta e sete centavos) mensais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3009 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

**Representante legal da CONTRATANTE**

Fabício Lacerda Biajoli

**Representante legal da CONTRATADA**

---

**Referência:** Processo nº 9079626110000692.000025/2025-11

SEI nº 0812574

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI (CPF XXX.855.406-XX) em 22/04/2025 16:02:01

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 23/04/2025 15:07:34

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49a0d85c-dd57-447e-98a2-110afadceaad

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=49a0d85c-dd57-447e-98a2-110afadceaad&sequencia=4719>

São José dos Campos, 03 de fevereiro de 2026.

Ao

**Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina- CRC**

**Assunto: Prorrogação do Contrato 1451/2024**

A empresa **Primasoft Informática** com sede na **Rua Euclides Miragaia, 433 – salas 402 e 403 – Centro – Cep: 12.245-902 – São José dos Campos - SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.112.514/0001-35**, representada em conformidade com seus atos constitutivos, pelo **Sr. Fabrício Lacerda Biajoli**, portador do CPF 054.855.406.43, e carteira de identidade nº 11.239.952 SSP/MG formaliza o interesse em renovar o contrato do processo em referência, a partir de seu término, ou seja, a 06/05/2026. Solicitamos aplicar a está renovação o reajuste correspondente ao acumulado de 12 meses do ICTI – IPEA, devido a defasagem do valor que consta hoje em contrato.

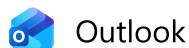
Estamos à sua inteira disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas através do e-mail [contratospublicos@sophia.com.br](mailto:contratospublicos@sophia.com.br) ou dos telefones (12) 2136-7200.

Atenciosamente,



Chaiane Carvalho

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 69.112.514/0001-35  
NOVO ENDEREÇO:  
RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403



## Sophia - Renovação do Contrato 451/2024

De SM Sophia Contratos <contratospublicos@sophia.com.br>

Data Ter, 03/02/2026 16:18

Para Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>; Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

📎 1 anexo (243 KB)

CRC-SC - Ofício de interesse na Renovação 2026.pdf;

Prezados, boa tarde!

Vimos pelo presente formalizar o nosso interesse de continuar a prestação do serviço de manutenção (atualização e suporte técnico) do sistema Sophia Biblioteca .

- O contrato vencerá em 06/05/2026.
- O índice de reajuste a ser aplicado será o ICTI

Gentileza confirmar o recebimento.



### CHAIANE CARVALHO

ANALISTA COMERCIAL

☎ **Telefone:** +55 (12) 2136-7200  
📱 **WhatsApp:** +55 (12) 99193-3755  
🌐 **Site:** www.sophia.com.br  
📍 **Endereço:** Rua Euclides Miragaia, 433  
Sala 402 - Centro | SJCampos/SP  
CEP: 12245-902



**indica+  
sophia**

Indique uma instituição e  
**ganhe R\$ 1.000,00\***

**quero participar**

\*Confira as condições e regras no Termo de Compromisso.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

| Item | Objeto                                                                                               | Quantidade (variável) | Fornecedores                                                                  | Preço unit. (Mensal) | Preço total  | Média      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------|
| 1    | Contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema Sophia Biblioteca. | 1                     | PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA (CONTRATO ATUAL)                                   | R\$ 300,37           | R\$ 3.604,44 | R\$ 462,84 |
|      |                                                                                                      |                       | PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA (UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE) | R\$ 331,52           | R\$ 3.978,24 |            |
|      |                                                                                                      |                       | PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA (Fundacao Regional Educacional de Avare - FREA)    | R\$ 756,63           | R\$ 9.079,56 |            |

Pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedor.

Pelo exposto na pesquisa, resta claro que o preço contratado está adequado.

Informo ainda que no Projeto nº 3009 – Ampliação e Modernização do Acervo Bibliográfico , está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa, na conta 6.3.1.3.02.01.005 Serviços de Tecnologia, com valor previsto de R\$ 3.749,00.

Hermelindo Junior Soares

Gestor Substituto do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 04/02/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1219717** e o código CRC **A621EE83**.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador

DADOS DA NFS-e

|                                 |                      |                |             |                       |                       |
|---------------------------------|----------------------|----------------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Data e Hora de Emissão da NFS-e | Competência da NFS-e | Número / Série | Data do RPS | Número / Série do RPS | Código de Verificação |
| 16/01/2026 08:38:10             | 01/2026              | 154641 / E     | 16/01/2026  | 275927 / NFSE         | wQGo5qw79             |

EMITENTE DA NFS-e

|                                                                                                                                                                         |                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ:<br><b>69.112.514/0001-35</b><br>Nome/Razão Social<br><b>PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.</b><br>Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA:402/403; JARDIM SAO DIMAS | Inscrição Municipal:<br><b>110289</b><br>E-mail:<br><b>ATENDIMENTO@CONTACEM.CNT.BR</b> |
| Município / País:<br><b>SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL</b>                                                                                                             | UF: CEP: Telefone:<br><b>SP 12245-902 (12) 3600-8111</b>                               |

TOMADOR DO SERVIÇO

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ:<br><b>43.061.297/0001-08</b><br>Nome/Nome<br><b>UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE</b><br>Endereço: GRANJA GRANJA DO TORTO-LOTE 4 PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC, 20 ANDAR GRANJA DO TORTO | Inscrição Municipal:<br><b>-</b><br>E-mail:<br><b>luiza.araujo@undf.edu.br</b> |
| Município / País:<br><b>BRASILIA / DF BRASIL</b>                                                                                                                                                              | UF: CEP: Telefone:<br><b>DF 70636-000 6134146102</b>                           |

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao  
Hospedagem - Manutencao

Manutencao e Hospedagem do Software Sophia Biblioteca Web - conforme 6o Termo Aditivo ao Contrato 002/2019 - FUNAB - DF - Dados bancarios: Banco do Brasil AG 2513-5 C/C 5704-5  
Periodo de 01/12/2025 a 15/12/2025

Valor Líquido R\$ 331,52

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Serviço: **01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

|                                                                     |                                                                             |                                                            |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Município da Incidência do ISSQN<br><b>SAO JOSE DOS CAMPOS - SP</b> | Município / País da Prestação do Serviço<br><b>SAO JOSE DOS CAMPOS / SP</b> | Responsável pelo recolhimento do ISSQN<br><b>PRESTADOR</b> |
| Exigibilidade do ISSQN<br><b>Exigível</b>                           | Situação do prestador perante o Simples Nacional<br><b>NÃO OPTANTE</b>      | Regime especial de tributação do ISSQN<br><b>-</b>         |

CÁLCULO DO ISSQN

|                     |                |                            |                          |                 |                   |
|---------------------|----------------|----------------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|
| Valor Serviço (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Base Cálculo ISSQN (R\$) | Alíquota (%)    | Valor ISSQN (R\$) |
| <b>348,24</b>       | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                | <b>348,24</b>            | <b>2,000000</b> | <b>6,96</b>       |

RETENÇÕES

|             |              |             |              |             |             |                        |
|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|------------------------|
| ISSQN (R\$) | IRRF (R\$)   | PIS (R\$)   | COFINS (R\$) | INSS (R\$)  | CSLL (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
| <b>0,00</b> | <b>16,72</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            |

VALOR TOTAL DA NOTA

|                          |                 |                 |                     |
|--------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| Base Cálculo ISSQN (R\$) | Retenções (R\$) | Descontos (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| <b>348,24</b>            | <b>16,72</b>    | <b>0,00</b>     | <b>331,52</b>       |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: \_\_\_\_\_ Regra especial: \_\_\_\_\_  
Número da nota fiscal substituída: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador

DADOS DA NFS-e

|                                 |                      |                |             |                       |                       |
|---------------------------------|----------------------|----------------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Data e Hora de Emissão da NFS-e | Competência da NFS-e | Número / Série | Data do RPS | Número / Série do RPS | Código de Verificação |
| 09/01/2026 12:10:15             | 01/2026              | 154406 / E     | 09/01/2026  | 275694 / NFSE         | wlc6mwUyh             |

EMITENTE DA NFS-e

|                                                                                                                                                                                |                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ:<br><b>69.112.514/0001-35</b><br>Nome/Razão Social<br><b>PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.</b><br>Endereço: <b>RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA:402/403; JARDIM SAO DIMAS</b> | Inscrição Municipal:<br><b>110289</b><br>E-mail:<br><b>ATENDIMENTO@CONTACEM.CNT.BR</b> |
| Município / País:<br><b>SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL</b>                                                                                                                    | UF: <b>SP</b> CEP: <b>12245-902</b> Telefone: <b>(12) 3600-8111</b>                    |

TOMADOR DO SERVIÇO

|                                                                                                                                                                          |                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ:<br><b>50.808.989/0001-32</b><br>Nome/Nome<br><b>Fundacao Regional Educacional de Avare - FREA</b><br>Endereço: <b>_ PRACA PREFEITO ROMEU BRETAS 163 CENTRO</b> | Inscrição Municipal:<br><b>-</b><br>E-mail:<br><b>biblioteca@frea.edu.br</b> |
| Município / País:<br><b>AVARE / SP BRASIL</b>                                                                                                                            | UF: <b>SP</b> CEP: <b>18700-902</b> Telefone: <b>1437111828</b>              |

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao  
Hospedagem - Manutencao

Servico de manutencao e hospedagem do sistema Sophia Biblioteca Web  
Ref. Dez/2025

Valor Líquido R\$ 756,63

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

|                                                                                                            |                                                                             |                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| CNAE: <b>620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>         |                                                                             |                                                            |
| Serviço: <b>01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE</b> |                                                                             |                                                            |
| Município da Incidência do ISSQN<br><b>SAO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>                                        | Município / País da Prestação do Serviço<br><b>SAO JOSE DOS CAMPOS / SP</b> | Responsável pelo recolhimento do ISSQN<br><b>PRESTADOR</b> |
| Exigibilidade do ISSQN<br><b>Exigível</b>                                                                  | Situação do prestador perante o Simples Nacional<br><b>NÃO OPTANTE</b>      | Regime especial de tributação do ISSQN<br><b>-</b>         |

CÁLCULO DO ISSQN

|                     |                |                            |                          |                 |                   |
|---------------------|----------------|----------------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|
| Valor Serviço (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Base Cálculo ISSQN (R\$) | Alíquota (%)    | Valor ISSQN (R\$) |
| <b>794,78</b>       | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                | <b>794,78</b>            | <b>2,000000</b> | <b>15,89</b>      |

RETENÇÕES

|             |              |             |              |             |             |                        |
|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|------------------------|
| ISSQN (R\$) | IRRF (R\$)   | PIS (R\$)   | COFINS (R\$) | INSS (R\$)  | CSLL (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
| <b>0,00</b> | <b>38,15</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            |

VALOR TOTAL DA NOTA

|                          |                 |                 |                     |
|--------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| Base Cálculo ISSQN (R\$) | Retenções (R\$) | Descontos (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| <b>794,78</b>            | <b>38,15</b>    | <b>0,00</b>     | <b>756,63</b>       |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Data de pagamento da NF:           | Regra especial: |
| Número da nota fiscal substituída: |                 |

**PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº 69.112.514/0001-35

NIRE 35.215.412.744

**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

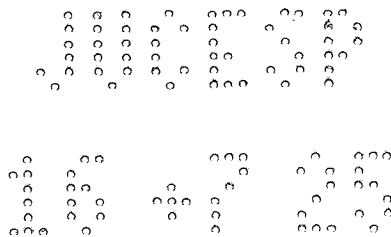
**VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, sala 203, BA074, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35235281173, neste ato representada por seu diretor, Sr. **Marcelo Nastromagario**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 26.284.823-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 266.804.808-76, com escritório comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002 (“Única Sócia”),

na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.215.412.744 (“Sociedade”),

**RESOLVE**, na melhor forma do direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

**1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

**1.1.** Em decorrência da deliberação tomada na Reunião das Sócias realizada em 28 de março de 2025, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Folha de São Paulo”, nas respectivas edições do dia 03 de abril de 2025, e será arquivada perante a JUCESP concomitantemente com a presente alteração de Contrato Social, decide a Única Sócia aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor de R\$14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), por ser excessivo em relação às atividades constantes do objeto social da Sociedade, mediante o cancelamento e a extinção de 14.300.000 (quatorze milhões e trezentas mil) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas na presente data, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Única Sócia, com a consequente restituição, em moeda corrente nacional, à Única Sócia, do valor de R\$8.034.369,79 (oito milhões, trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), bem como com a amortização, pela Sociedade, do saldo remanescente, no valor de R\$6.265.630,21 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos), em razão de créditos detidos pela Sociedade contra a Única Sócia, decorrentes de contrato de mútuo celebrado entre as partes em 28 de março de 2024, conforme aditado posteriormente.



**1.2.** Assim, o capital social da Sociedade passará de R\$24.128.587,00 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, para o valor total de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela Única Sócia.

**1.3.** De forma a refletir a redução de capital acima deliberada, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

***"CLÁUSULA 5ª-** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detido pela única sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35235281173.*

***PARÁGRAFO 1º** - A responsabilidade da única sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.*

***PARÁGRAFO 2º** - A única sócia participará nos lucros e nas perdas da Sociedade, de acordo com a sua participação no capital social da Sociedade."*

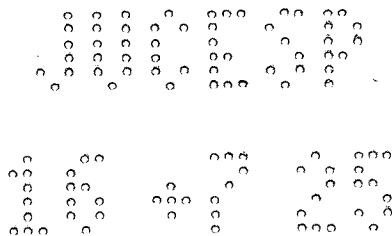
## **2. ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À CONDIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL:**

**2.1.** Considerando que a Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal, a Única Sócia delibera substituir, em todo o Contrato Social, as referências feitas a "sócios" pela expressão "única sócia", prever que todas as deliberações da Sociedade serão tomadas exclusivamente pela Única Sócia, assim como fazer outros ajustes para fins de adequação à condição de sociedade unipessoal, promovendo-se as devidas alterações nas cláusulas correspondentes do Contrato Social.

## **3. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO DIRETOR:**

**3.1.** A Única Sócia deseja consignar neste ato a alteração do endereço do diretor da Sociedade, o Sr. **Fabício Lacerda Biajoli**, de "Rua Palmares, 1.046, apto. 252, Parque Industrial, São José dos Campos/SP, CEP 12.235.620", para "Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo".

**3.2.** De forma a refletir a alteração acima deliberada, o *Caput* da Cláusula 6ª do Contrato Social



passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade é administrada pelo Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, cientista da computação, com escritório comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 11.239.952, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 054.855.406-43, como administrador da Sociedade com a designação de Diretor."

#### **4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**4.1.** As demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas e o Contrato Social da Sociedade, depois de consolidado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

#### **"CONTRATO SOCIAL DA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº 69.112.514/0001-35

NIRE 35.215.412.744

#### **CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, e Prazo de Duração**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação de "PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA." e rege-se pelo presente contrato social "Contrato Social", pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

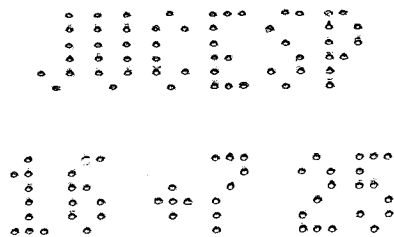
**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá, por deliberação da única sócia, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

#### **CAPÍTULO II - Objeto Social**

**CLÁUSULA 4ª** - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades: (i) desenvolvimento, consultoria, treinamento e suporte na área de informática; (ii) cessão e licenciamento de software customizável e não customizável; (iii) prestação de serviços de hospedagem de dados em data center e através de base on-line (Saas); e (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto em negócios imobiliários.



### **CAPÍTULO III - Capital Social**

**CLÁUSULA 5ª**- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detido pela única sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35235281173.

**PARÁGRAFO 1º** - A responsabilidade da única sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - A única sócia participará nos lucros e nas perdas da Sociedade, de acordo com a sua participação no capital social da Sociedade.

### **CAPÍTULO IV - Administração e Representação da Sociedade**

**CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade é administrada pelo Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, cientista da computação, com escritório comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 054.855.406-43, como administrador da Sociedade com a designação de Diretor.

**PARÁGRAFO 1º** - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação da única sócia.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pró-labore a ser fixada por deliberação da única sócia.

**CLÁUSULA 7ª** - Observadas as Cláusulas 8ª e 9ª deste Contrato Social os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores.

**PARÁGRAFO 1º** - Sociedade poderá ser representada também por procuradores de acordo com os respectivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

### **CAPÍTULO III - Capital Social**

**CLÁUSULA 5ª**- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detido pela única sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35235281173.

**PARÁGRAFO 1º** - A responsabilidade da única sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - A única sócia participará nos lucros e nas perdas da Sociedade, de acordo com a sua participação no capital social da Sociedade.

### **CAPÍTULO IV - Administração e Representação da Sociedade**

**CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade é administrada pelo Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, cientista da computação, com escritório comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 054.855.406-43, como administrador da Sociedade com a designação de Diretor.

**PARÁGRAFO 1º** - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação da única sócia.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pró-labore a ser fixada por deliberação da única sócia.

**CLÁUSULA 7ª** - Observadas as Cláusulas 8ª e 9ª deste Contrato Social os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores.

**PARÁGRAFO 1º** - Sociedade poderá ser representada também por procuradores de acordo com os respectivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

**PARÁGRAFO 2º** - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas isoladamente por qualquer Diretor e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

**CLÁUSULA 8ª** - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da única sócia:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 4ª deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- n) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- o) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;
- p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- q) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- r) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula 8ª pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica "e-mail" ou fac-símile.

**CLÁUSULA 9ª** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por quaisquer dos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, franças, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pela única sócia.

#### **CAPÍTULO V - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro**

**CLÁUSULA 10ª** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida pela única sócia, conforme seu entendimento, com a base legal.

**PARÁGRAFO 1º** - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das demonstrações financeiras, se o caso, poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.

**PARÁGRAFO 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

**PARÁGRAFO 3º** - A Sociedade, poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas a sócia da Sociedade.

#### **CAPÍTULO VI - Continuação da Sociedade**

**CLÁUSULA 11ª** - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento da única sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, poderá ceder a terceiro ou quem entender de direito, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Caso assim não queira, a sociedade unipessoal será liquidada e extinta a sua continuidade, nos termos da lei.

#### **CAPÍTULO X - Liquidação**

**CLÁUSULA 12ª** - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, da única sócia como liquidante para operar a Sociedade durante a liquidação.

**Social good**  
○○○ ○○○

das do presente Co

sente instrumento e

Campos/SP, 03 de ju

**Assinado**

Assinado

D4Sign

Marcelo Nastromagario



Primasoft - 8ª ACS - Aprovação de Redução de Capital v2 limpa  
pdf

Código do documento b2ad912b-511c-4b92-b3de-1efa4229d140



## Assinaturas



Marcelo Nastromagario  
mnastro@br4business.com  
Assinou

1-18

## Eventos do documento

**11 Jul 2025, 14:33:36**

Documento b2ad912b-511c-4b92-b3de-1efa4229d140 **criado** por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email: beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-07-11T14:33:36-03:00

**11 Jul 2025, 14:34:41**

Assinaturas **iniciadas** por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email: beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-07-11T14:34:41-03:00

**11 Jul 2025, 10:05:05**

MARCELO NASTROMAGARIO **Assinou** (29e2acc2-b057-4412-9ca7-9dfb056b4212) - Email: mnastro@br4business.com - IP: 71.47.229.217 (syn-071-047-229-217.res.spectrum.com porta: 22638) - Geolocalização: 28.5474816 -81.6775168 - Documento de identificação informado: 266.804.808-76 - DATE\_ATOM: 2025-07-11T10:05:05-09:00

### Hash do documento original

(SHA256):501c96f725019771ead9286f5436a17432e962c8551d62a5c98f509b515c7b69  
(SHA512):f9513e03a39b374d405ffd6e89663e805dee4f9b09171b87860b61ecf4d1678af8640f527b303ce02e1d3c549dfbb19104ac88298d2603f5ce173af6d0b21314

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**Birmind Automação e Serviços Ltda.**

CNPJ nº 23.801.433/0001-41 - NIRE 3522954720

Extrato da 02ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: WEG Equipamentos Elétricos S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João de Deus, 3300, 1º andar, Vila Lulu, CEP 89256-900, inscrita no CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60, NIRE nº 42500030007, neste ato representada por seus Diretores, Sr. André Meneguetti Salgueiro, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 282.933.438-85 e Carteira de Identidade nº 23.235.434 SSP/SP; e Sr. Carlos José Bastos Grillo, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 489.218.680-02 e Carteira de Identidade nº 5.985.805 SSP/SP; ambos com comércio profissional similar ao da ora representada; Única sócia da Sociedade Empresarial Limitada sob a denominação social de Birmind Automação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 23.801.433/0001-41, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Paulistana, nº 400, Prédio Roma, Sala 308, Boa Vista, CEP 18085-005, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE sob nº 3522954473; delibera o seguinte:

1) Dispensar todas as formalidades de convocação e instalação previstas pelo Contrato Social, considerando que se trata de sociedade unipessoal; 2) Considerando que o montante atual do Capital Social, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, mostra-se excessivo em relação ao objeto da sociedade e, com base no inciso II do art. 1082 do Código Civil, decide a sócia reduzir o Capital Social de R\$ 50.061.225,00 (cinquenta milhões e sessenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais), dividido em 5.006.122,50 (cinco bilhões e seis milhões e cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, para R\$ 61.225,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinco reais), dividido em 6.122,50 (seis milhões e cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma. 3) A redução do Capital Social prevista no item anterior é justificada pela sócia pelo fato de que o seu montante atual mostra-se muito acima das necessidades de investimento e funcionamento das atividades normais da sociedade e também muito acima dos seus compromissos. Desta forma, a redução do capital social com restituição à sócia mostra-se uma medida adequada, uma vez que o novo valor atende plenamente às necessidades de investimento e funcionamento regular da sociedade e suas obrigações. 4) A redução ora aprovada será devolvida à sócia, em dinheiro, após os 90 dias da publicação deste ato - prazo contínuo previsto no art. 1084 do Código Civil. 5) Considerando as deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar da seguinte forma: **Cláusula 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos é de R\$ 61.225,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinco reais), dividido em 6.122,50 (seis milhões e cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, detidas em sua totalidade pela sócia WEG Equipamentos Elétricos S/A.** 6) Demais cláusulas do Contrato Social não mencionadas acima ou não relacionadas às alterações do presente instrumento, permanecem inalteradas. 7) Por fim, a sócia aprova a consolidação do Contrato Social, refletindo as alterações acima, cujo inteiro teor é transcrito na íntegra da ata. Sorocaba - SP, 02 de abril de 2025. Sócios: WEG Equipamentos Elétricos S/A - CNPJ 07.175.725/0001-60 - André Meneguetti Salgueiro Carlos José Bastos Grillo - Diretor Diretor.

**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**

CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05 - NIRE Nº 3530033377

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025

**LOCAL E HORA:** Sede social situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 1º Andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP nº 04547-000, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presenças dos representantes da integralidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Luciano Reis da Silva e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** Publicação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEN DO DIA:** Eleger os membros da Diretoria, fixando mandato e remuneração. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Os acionistas deliberaram sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade para um mandato de 02 (dois) anos, aprovando-a por unanimidade. Assim, a composição da Diretoria da Sociedade será a seguinte: **Diretor Presidente:** Maria Abreu do Valle, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82; **Diretor Superintendente:** Vinicius Leite Correa, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.569.972-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 074.846.507-30; **Diretor Superintendente:** Luciano Reis da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.370.033-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.836.977-65; **Diretores Operacionais:** Fábio Montanari da Cunha Pinto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 200.939.749-5 CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 055.251.047-02; **Rodrigo Otávio Lobo da Costa,** brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 02.477.864-9 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 707.833.937-49; e **Francisco de Paula Bitencourt,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 04837053-0 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob nº 001.116.167-19. Os honorários globais anuais da Diretoria foram fixados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos proporcionalmente entre seus membros. Revoga-se automaticamente neste ato quaisquer mandatos outorgados anteriormente a pessoas diversas da ora eleitas. **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, em 24 de março de 2025. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extralida do original que se encontra transcrito no livro próprio. Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 31/03/2025, sob o número 83.856-25-0.

**BERG-STEEL S.A FÁBRICA**

BRASILEIRA DE FERRAMENTAS

C.N.P.J. Nº 44.209.294/0001-31 - NIRE Nº 353.000.27132

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da Berg-Steel S/A Fábrica Brasileira de Ferramentas, sediada na rua Princesa Isabel, nº 71, na cidade de Araras/SP, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO), que será realizada em 28.04.2025, às 10 horas, na filial da Companhia, localizada na Via Industrial, nº 51, Distrito Industrial, na cidade de Araras/SP, a fim de deliberarem: (I) exame, discussão e votação do relatório da administração, demonstrações financeiras e conta da administração relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (II) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (III) definição da remuneração global dos administradores da Companhia; (IV) deliberação sobre a instalação do Conselho Fiscal, eleição e remuneração global dos seus membros; (V) outros assuntos de interesse social. Estão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, as cópias dos documentos elencados no artigo 133 da Lei nº 6.404/1976. Somente poderão participar da AGO o acionista ou seu procurador, desde que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, conforme artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/1976. Talita Baggio Chiarotti - Presidente do Conselho de Administração. (02.03.04)

"Associação MOVIMENTO "PRÓ-HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL", CNPJ 37.596.451/0001-43, ENCERRADA em 22/07/2024.

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ASSOJURIS)**

CNPJ - 68.324.474/0001-22

Edital de convocação

Editais de convocação para Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. - Carlos Alberto Marcos, Presidente Executivo da Diretoria da Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (ASSOJURIS) CNPJ - 68.324.474/0001-22, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º do Estatuto da Associação e do inciso II dos fins previstos no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 227 de 1975, convoca os membros da Assembleia Geral Ordinária para convocar os sócios efetivos para discutir e deliberar, bem como os sócios honorários, para acompanhar os trabalhos, que fará realizar na Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 07 de abril de 2025, às 17:00 horas, na sede da Assojuris, à rua Álvares Cabral, nº 1336, na cidade de Ribeirão Preto, para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de contas relativas ao exercício financeiro anterior; 2- Apresentação dos trabalhos realizados no ano anterior; 3- Apreciação, discussão e votação do plano de ação da ASSOJURIS para o exercício em curso; 4- Discussão e deliberação sobre autorização para que a entidade ajuste ações individuais e ou coletivas para fazer cumprir as deliberações desta assembleia e outras que visem assegurar o cumprimento dos direitos dos servidores associados; 5- Discussão sobre os servidores associados a respeito da oportunidade e conveniência do exercício do direito de greve, observada sempre a legislação em vigor; 6- Discussão e deliberação sobre a proposição de processo de dissídio coletivo por greve; 7- Discussão e deliberação sobre assuntos que diz respeito ao término, inauguração, regras e funcionamento da Pousada Assojuris, localizada no município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo; 8- Assuntos gerais. A Assembleia Geral Ordinária deliberará, na forma do que vem estabelecido no artigo 24º do Estatuto. Assim sendo, o secretário executivo ou quem substituí-lo, nos dias e horários estabelecidos, procederá à primeira chamada; se estiverem presentes 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios efetivos, após a participação, dará por instalada a assembleia. Se não for atingido este número, decorridos trinta (30) minutos, procederá a terceira e definitiva chamada, quando, então, o secretário executivo ou quem substituí-lo dará por instalada a assembleia com qualquer número de sócios efetivos que atenderem à convocação. Para a aprovação das matérias objetos da Assembleia Geral Ordinária, será necessário o "quorum" de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos sócios efetivos presentes desconsideradas as ausências (Artigo 2º, do Estatuto). Para que se dê divulgação a este Edital, será feita a sua publicação, em uma única vez, em jornal de grande circulação, como determina o art. 23º do Estatuto. Ribeirão Preto, 31 de março de 2025 - Carlos Alberto Marcos - Presidente Executivo.

**FORT GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**

CNPJ Nº 44.678.685/0001-03 - NIRE 35.238.350.583

Editais de Convocação e Aviso aos Sócios - Reunião de Sócios

Ficam convocados, pelo presente edital, todos os sócios da Fort Gestão Imobiliária Ltda. ("Sociedade") a comparecerem à Reunião de Sócios a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, às 10:00 horas, na modalidade híbrida, por meio da plataforma de comunicação "Teams" e na sede da Sociedade localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, Conjunto 71 e 72, Itaipu Bibi, CEP 04532-010, com a ordem do dia abaixo indicada. O sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração com poderes específicos para votar nas matérias constantes da Ordem do Dia, devendo cópias da procuração e de documento de identidade do procurador ser enviadas ao e-mail [yuri@fortrealstate.com.br](mailto:yuri@fortrealstate.com.br) ou [leonardo@fortrealstate.com.br](mailto:leonardo@fortrealstate.com.br), com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Reunião de Sócios. **Procedimento para a participação e votação à distância:** (a) Link de acesso à transmissão da Reunião de Sócios: <https://shorturl.at/Xt0sU>. (b) Necessário copiar e colar o endereço eletrônico acima no navegador, para acessar a plataforma Teams. (c) A participação e a votação do sócio (ou seu procurador) ocorrerão de forma remota, por vídeo, áudio ou mensagens na ferramenta "Chat" disponível na plataforma Teams. (d) Recomendamos que o sócio (ou seu procurador) acesse a plataforma Teams antes do horário de início da Reunião de Sócios para eventuais ajustes em sua conexão. (e) Cabe ao sócio (ou seu procurador) providenciar sua estrutura adequada de internet e equipamentos que suportem transmissão de vídeo e áudio. Recomendamos o uso de internet banda larga ou similar. (f) A Reunião de Sócios será gravada para os devidos fins legais. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre alterações ao Contrato Social da Sociedade, quinta-feira, 03 de abril de 2025, às 10:00 horas, em sede da Sociedade, com a seguinte ordem do dia: (i) alteração da razão social da Sociedade; (ii) transferência de quotas; (iii) alteração da razão social da Sociedade; (iii) readaptação do objeto social; (iv) alteração da administração; (v) reformulação e consolidação do contrato social. São Paulo/SP, 02 de abril de 2025. Yara Martins Ferreira Bastos - Administradora.

**CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR SÃO PAULO LTDA**

CNPJ 07.039.347/0001-82 - NIRE/SP 35.219.518.989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os sócios da sociedade, com sede na Alameda Santos, 1765-1773, conj. 1403, São Paulo/SP, para se reunirem em AGO, a ser realizada às 20h00 do dia 10/04/2025, em 1ª convocação, e às 20h30 do dia 10/04/2025, em 2ª convocação caso não ocorra instalação em 1ª convocação. **Endereço digital:** A Assembleia será realizada via plataforma Teams [https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_MWVW1MWRIN2YVNFYIS00MGFLWJKZGGMWZNMVGN7NMVZnm%40tme.v2?0?context=%7B%22Tid%22%3A%22100164-0b136-4802-876d-10c8b3c2bb%22%22%3A%2273d3d400-0f0c-495a-8583-2097d3359ac4%22%7D](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MWVW1MWRIN2YVNFYIS00MGFLWJKZGGMWZNMVGN7NMVZnm%40tme.v2?0?context=%7B%22Tid%22%3A%22100164-0b136-4802-876d-10c8b3c2bb%22%22%3A%2273d3d400-0f0c-495a-8583-2097d3359ac4%22%7D). Solicitamos aos senhores sócios que verifiquem a compatibilidade da plataforma/aplicativo com antecedência para evitar problemas de conexão no dia da Assembleia. **Deliberações:** A Assembleia será realizada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e aprovação do balanço de contas do exercício do ano de 2024. São Paulo, 01.04.2025. Leonardo Teixeira D Duarte - Diretor Geral, Vinicius Gonçalves Vieira - Diretor Executivo

**Macerata Administração e Participação Ltda**

CNPJ/MF 07.695.203/0001-99

Editais de Convocação

São convocados os senhores e senhoras sócios(as) da Macerata Administração e Participação Ltda., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de abril de 2025, em primeira convocação às 09:00 horas e em segunda convocação às 10:00 horas, excepcionalmente na Rua Guararã, nº 511, Sala "Fontaine", Jardim Paulista, Município de Estado de São Paulo, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (Eletivos e Suplentes) para o triênio 2025/2028; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Consoante disposto no artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, em primeira convocação a assembleia será instalada com a presença mínima de 3/4 (três quartos) do capital, e em segunda convocação com qualquer número de sócios. São Paulo (SP), 31 de Março de 2025, Joaquim Storani Neto (Diretor Geral) José Roberto Cazzarin (Diretor Secretário). (01, 02 e 03)

**Primasoft Informática Ltda.**

CNPJ/MF nº 69.112.514/0001-35 - NIRE 35.215.412.744

Ata de Reunião de Sócios realizada em 28 de março de 2025

**Data, Hora e Local:** Realizada aos 28 de março de 2025, às 11:00 horas, na sede da Primasoft Informática Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tendo em vista o comparecimento de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Marcelo Nastromagario e o secretário da reunião o Sr. Fabrício Lacerda Blajoli. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de redução de capital social da Sociedade. **Deliberação Unânime:** Após discussão a matéria da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações pelas sócias: (i) aprovar a redução do capital social da Sociedade em R\$14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), por ser excessivo em relação às atividades constantes do objeto social da Sociedade, mediante o cancelamento e a extinção de 14.300.000 (quatorze milhões e trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, todas detidas pela única sócia Volaris Brasil Participações Ltda., com a consequente restituição em moeda corrente nacional, à única sócia Volaris Brasil Participações Ltda., do valor de R\$1.034.369,79 (oitto milhões, trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), bem como com a amortização pela Sociedade do saldo remanescente em razão de créditos detidos pela Sociedade contra a única sócia Volaris Brasil Participações Ltda., em virtude de contrato de mútuo celebratório entre as partes em 28 de março de 2024, conforme aditado posteriormente; (ii) consignar que a redução de capital social ora deliberada só será efetivada pela Sociedade após decorrido o prazo legal de 90 (noventa) dias para manifestação dos credores, contados das publicações exigidas por lei, sendo que a Alteração do Contrato Social partilhada será arquivada, concomitantemente com a presente, pelos meios próprios, perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo; (iii) consignar, ainda, que após efetivada a redução ora deliberada, o capital social da Sociedade passará para o valor total de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela única sócia Volaris Brasil Participações Ltda.; e (iv) Autorizar a administração da Sociedade a assinar e praticar todos e quaisquer atos ou documentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião de Sócios, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São José dos Campos, 28 de março de 2025. Assinaturas: Marcelo Nastromagario - Presidente; Fabrício Lacerda Blajoli - Secretário; Sócia: Volaris Brasil Participações Ltda., p. Marcelo Nastromagario e p. Henrique Barreto.

**Work & Company Design de Produto Digital Ltda.**

CNPJ/MF 21.212.041/0001-11 - NIRE 35209843656

Incorporada pela Accenture do Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 96.534.094/0001-58 - NIRE 35213404698

Reunião de Sócios

Em 01/02/2025, a Accenture International B.V., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.715.995/0001-90, Accenture Minority I B.V., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.597.265/0001-06, e a Accenture Holding Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.598.277/0001-42 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35232106273, na qualidade de sócias da Accenture do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.534.094/0001-58, e na JUCESP sob o NIRE 35213404698 ("Incorporadora"); e (b) a Incorporadora, na qualidade do CNPJ/MF sob o nº 96.534.094/0001-58, e na JUCESP sob o NIRE 35213404698 ("Incorporadora"), a (b) a Incorporadora, na qualidade do CNPJ/MF sob o nº 96.534.094/0001-58, e na JUCESP sob o NIRE 35213404698 ("Incorporadora"), aprovam a Incorporação da Incorporadora na Incorporadora, nos seguintes termos: (i) em 02/01/2025, data do balanço-base da Incorporadora, o valor do patrimônio líquido da Incorporadora é positivo em R\$ 8.715.502,12; (ii) o capital social da Incorporadora não foi alterado por força da Incorporação da Incorporadora, visto que o patrimônio líquido da Incorporadora já se encontra refletido no balanço da Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial; (iii) o objeto social da Incorporadora não foi alterado em razão da Incorporação da Incorporadora; (iv) a Incorporadora foi declarada extinta, e sua sede foi encerrada para todos os fins legais; (v) a Incorporadora tornou-se sucessora universal da Incorporadora, assumindo, em consequência, todos os ativos e passivos, direitos e obrigações da Incorporadora. Os documentos que comprovam a referida Incorporação foram registrados na JUCESP em 26/02/2025, sob o nº 00006824207 (Incorporada) e na JUCESP em 05/03/2025, sob o nº 87.262/25-3 (Incorporadora).

**São Paulo Serviços Médicos de Anestesia Ltda**

CNPJ 02.032.313/0001-89 - NIRE/SP 35.233.985.173

Editais de Convocação e Assembleia Geral Ordinária

Ficam os sócios da Sociedade, com sede na Alameda Santos, 1767, conj. 101, São Paulo/SP, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 21h00 do dia 10/04/2025, em 1ª convocação, e às 21h30 do dia 10/04/2025, em 2ª convocação caso não ocorra instalação em 1ª convocação, ambas a serem realizadas por meio digital. **Endereço digital:** A Assembleia será realizada via plataforma Teams [https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_OTEXODY2ODKMDVYNQUD04LTH1NmEINDZhNjK0t0rCty%40thread.v2?0?context=%7B%22Tid%22%3A%222e2100f4-a136-4802-876d-10c8b3c2bb%22%22%3A%2273d3d400-0f0c-495a-8583-2097d3359ac4%22%7D](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_OTEXODY2ODKMDVYNQUD04LTH1NmEINDZhNjK0t0rCty%40thread.v2?0?context=%7B%22Tid%22%3A%222e2100f4-a136-4802-876d-10c8b3c2bb%22%22%3A%2273d3d400-0f0c-495a-8583-2097d3359ac4%22%7D). Solicitamos aos senhores sócios que verifiquem a compatibilidade da plataforma/aplicativo com antecedência para evitar problemas de conexão no dia da Assembleia. **Deliberações:** A Assembleia será realizada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e aprovação do balanço de contas do exercício do ano de 2024. São Paulo, 01.04.2025. Dr. Leonardo Teixeira Domingues Duarte - Diretor Geral

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Companhia Aberta

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

NIRE 35.3000.1693-1

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL 01132/24

Execução das Obras de Afastamento e Coleta de Esgoto do Município de Embu das Artes II - Jardim Santa Rita e Jardim Vista Alegre - Superintendência de Gestão de Empreendimentos da RMSP e RMBS - EM. A Comissão Julgadora recebeu e avaliou as propostas das seguintes licitantes: o Consórcio Coleta Embu - R\$ 51.616.769,76; Consórcio Otimiza Embu das Artes II - R\$ 50.900.947,56. A Sabesp comunica homologado o resultado e o objeto adjudicado ao Consórcio Otimiza Embu das Artes II, conforme Relatório de Aprovação de 10/03/2025. Dossiê e Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária do licitante foram anexados para vistas mediante agendamento - SP 0304/25 - E - A Diretoria

**Fundação Adib Jatene**

CNPJ Nº 53.725.660/0001-70

Editais de Abertura de Processo Seletivo

**MAQUEIRO - Processo Seletivo** - As normas de participação estão descritas no Edital de Abertura de Processo Seletivo no site: [www.fundacaoadibjatene.com.br/selecao0192025](http://www.fundacaoadibjatene.com.br/selecao0192025). As inscrições devem ser efetuadas somente via Internet no período das 15 horas do dia 03/04/2025 às 15 horas do dia 10/04/2025.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.**  
**CNPJ: 69.112.514/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:42 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **D1C3.35A7.F3A5.35C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Certidão nº: 7647504/2026

Expedição: 04/02/2026, às 08:59:33

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.112.514/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 69.112.514/0001-35  
**Razão Social:** PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.  
**Endereço:** R EUCLIDES MIRAGAIA 433 433 SALA 402/403 / JARDIM SAO DIMAS / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12245-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2026 a 28/02/2026

**Certificação Número:** 2026013002530482451882

Informação obtida em 04/02/2026 09:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020319664-14

Data e hora da emissão 04/02/2026 09:00:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. CNPJ:69.112.514/0001-35** na Inscrição nº **110289**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **27/01/2026** às **16:47:38**

Valido até: **25/07/2026**

Chave para validação: **D6CDFF2F6C84ADC**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/02/2026 09:08:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.**  
CNPJ: **69.112.514/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



30/01/2026

0093628993

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7941725****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PRIMASOFT INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 69.112.514/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

**PEDIDO Nº:**

0093628993





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 2/2026/CRCSC-DESENP/PROF/CRCSC-DIRP/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

### **FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL\***

**UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

**CONTRATO Nº: 1451**

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 07/05/2025 - 06/05/2026**

**CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema Sophia Biblioteca.

**VALOR ATUAL DO CONTRATO : R\$ 300,37 (mensais)**

**GARANTIA (valor – conforme o caso): NÃO SE APLICA**

### **1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

Eu, **Hermelindo Junior Soares**, favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

**Justificativa:**

Considerando a necessidade de continuidade na prestação dos serviços relacionados à gestão do acervo bibliográfico desta instituição, justifica-se a prorrogação do contrato com o Sistema de Biblioteca **Sophia**, utilizado atualmente para a automação e informatização dos serviços técnicos e de atendimento ao usuário.

O Sistema Sophia tem se mostrado uma ferramenta eficiente, estável e alinhada às necessidades da biblioteca, oferecendo funcionalidades como:

- Controle e gerenciamento completo do acervo;
- Empréstimo, devolução, renovação e reserva online;
- Catálogo online (OPAC) acessível aos usuários;
- Relatórios e estatísticas que subsidiam a gestão da biblioteca;
- Integração com sistemas acadêmicos e módulos adicionais de pesquisa;
- Suporte técnico especializado e atualizações contínuas da plataforma.

A continuidade dos serviços é essencial para não comprometer o funcionamento das atividades bibliotecárias, especialmente no que se refere ao atendimento aos usuários, ao controle de circulação de materiais e à manutenção da organização do acervo.

Além disso, o tempo necessário para a eventual substituição do sistema, com todos os trâmites de licitação, implantação, migração de dados, treinamento de equipe e adaptação de usuários, demandaria planejamento e recursos adicionais, podendo acarretar prejuízos temporários à prestação de serviços.

Diante do exposto, é tecnicamente recomendável e economicamente viável a prorrogação do contrato vigente com o Sistema Sophia, garantindo, assim, a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos pela biblioteca.

**Análise de desempenho da Contratada:**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados conforme especificações do termo de referência do certame, não havendo, até o presente momento, qualquer tipo de ocorrência que desabone a contratada.

Não há também, qualquer tipo de reclamação sobre os serviços prestados.

Pelo exposto, concluo que os serviços prestados estão de acordo com o padrão de qualidade contratado.

## **2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA**

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? ( x ) sim ( ) não.

- O gestor deverá juntar documentos comprobatórios (ofícios, e-mails, etc) acerca do interesse do fornecedor, a este formulário.
  - E-mail anexo ao processo SEI( 1219680).
- O fornecedor deverá apresentar **proposta de preços detalhada** e atualizada ou planilha de formação de custos, conforme o caso, nos termos do item 2.4, “b”, do Anexo X da Instrução Normativa nº 5/2017.
  - Trata-se apenas da prorrogação de prazo, motivo pelo qual não há proposta de preços da contratada.

### 3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? (X) sim ( ) não.

**Obs:** Existe previsão contratual de reajuste, no entanto, o pleito em tela trata apenas da prorrogação de prazo.

Se sim, apresentar **memória de cálculo** - como se chegou ao valor reajustado. ( 1314247)

De acordo com a Cláusula Sétima - Reajuste do contrato:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 4) VANTAJOSIDADE

O gestor deverá realizar pesquisa de mercado conforme Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece vantajoso para o CRCSC.

- Anexar mapa comparativo de preços ao formulário (demonstrar a pesquisa no Painel de Preços, juntar contratos com outros órgãos ou propostas de preços de fornecedores, conforme o caso). (1219717)

### 5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O gestor deverá juntar comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, e do quadro abaixo além dos signatários\*\*\*\* do contrato/aditivo/apostilamento.

Relacionar o nome e os dados das pessoas que irão assinar o termo aditivo:

**NOME COMPLETO:** Fabrício Lacerda Biajoli

**CPF:** 054.855.406-43

**RG:** 11.239.952 SSP/MG

**CARGO NA EMPRESA:** Proprietário

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO:** Contrato Social - última alteração (1219892)

Solicitar a qualificação econômica através da Certidão Negativa de Falência e Demonstrações Contábeis (caso tenham sido solicitados à época da Licitação) e submeter à análise da COTEC.

Apresentar ainda:

**SICAF ou certidões por ele abrangidas:** disponível mediante consulta ao site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> (1219903) (1315635)

**CERTIDÃO CONJUNTA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ)** disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (1219910) (1315637)

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS -:** disponível mediante consulta ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> (1219910) (1315637)

**CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (C)** disponível mediante consulta ao site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (1314329) (1315638)

**LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU** disponível mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116331070492628::NO:3,4,6::> (1219910) (1315637)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - Solicitar diretamente a empresa. (1219963)

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (se for o caso) - Solicitar diretamente a empresa.

#### **Orientações de como obter os documentos:**

A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Danielly da Cunha **GESTOR TITULAR**

**Matrícula 101**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Leandro Pinheiro **FISCAL do Contrato**

**Matrícula 235**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Juliano da Conceição Paradedda **FISCAL do Contrato Substituto**

**Matrícula 205**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 09/04/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedá, Assessor**, em 10/04/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 10/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1314241** e o código CRC **86B2324C**.

Calculadora ICTI

CalculadoraFAQSobreBlog

Calculadora de Reajuste ICTI/IPEA

Atualize valores de contratos de TI com base no índice oficial do IPEA.

Último mês disponível na API: Fevereiro de 2026.

Data da última proposta:

Março

2025

Mês do reajuste:

Fevereiro

2026

Valor a ser reajustado (R\$):

300,37

Calcular Reajuste

Resultado do Reajuste

Valor Original:

R\$ 300,37

Valor Reajustado:

R\$ 307,07

Varição no Período:

2,2314%

Índice base utilizado (Fevereiro/2025): 199,72532

Índice final (Fevereiro/2026): 204,36197



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/04/2026 às 12:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 69.112.514/0001-35.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D7.C5AE.0633.9526 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.**  
**CNPJ: 30.744.615/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:46 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **EF71.CDCB.34E4.9030**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.744.615/0001-93

Certidão nº: 37998056/2026

Expedição: 09/04/2026, às 12:06:27

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.744.615/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.744.615/0001-93  
**Razão Social:** VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.  
**Endereço:** AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 1248 SALA 203 BA074 / VILA LEOPOLDINA /  
SAO PAULO / SP / 05305-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2026 a 30/04/2026

**Certificação Número:** 2026040120265039503219

Informação obtida em 09/04/2026 12:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.744.615/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26040480989-60

Data e hora da emissão 09/04/2026 12:07:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 2348495 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 30.744.615/

**Contribuinte:** VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.

**Liberação:** 29/12/2025

**Validade:** 27/06/2026

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.024.370-8- Início atv :20/06/2018 (AV IMP LEOPOLDINA, 1248 - CEP: 05305-002 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:08:31 horas do dia 09/04/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F7C97FB4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/04/2026 12:18:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.**  
CNPJ: **30.744.615/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/04/2026 às 12:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.744.615/0001-93.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D7.C551.4EFB.5433 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

## MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000012/2026-15

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1451 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia 433, Salas 402 e 403, Centro, Cep 12.245-902, em São José dos Campos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fabrício Lacerda Biajoli, portador do CPF nº 054.855.406-43, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1451, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1451, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/05/2026 a 06/05/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no ICTI, representando 2,23%, passando de R\$ 300,37 (trezentos reais e trinta e sete centavos) mensais para R\$ 307,07 (trezentos e

sete reais e sete centavos) mensais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3009 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

**Representante legal da CONTRATANTE**

Fabício Lacerda Biajoli

**Representante legal da CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 17/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1327585** e o código CRC **9F9D6184**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000012/2026-15

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do segundo termo aditivo ao contrato 1451 (doc. SEI 1327585), a ser celebrado com a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.
3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 meses, conforme doc. SEI 1314241.
4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1219680.
5. Encaminhamos o processo em epígrafe a fim de proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade e emitir sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual e a minuta do termo aditivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 17/04/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1327600** e o código CRC **19483FD0**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000012/2026-15

SEI nº 1327600

Florianópolis 28 de abril de 2026.

Parecer Jurídico nº 27.26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

**REF.: Processo Administrativo SEI nº. 9079626110000692.000012/2026-15**  
**Segundo Termo Aditivo – serviço contínuo – art. 107 da Lei n. 14.133/21**

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o §4º do art. 53 da Lei n. 14.133/21, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação da “contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema Sophia Biblioteca, Série 8556, e o fornecimento do serviço de hospedagem e manutenção do Sistema Sophia Biblioteca em Data Center (nuvem)”, tratando-se, pelas informações constantes dos presentes autos, do segundo termo aditivo.

Constam no feito, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do seu Gestor, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade celebrado, mostrando-se necessária e pertinente sua continuidade; a informação afeta à anuência da contratada quanto à prorrogação; o demonstrativo do cálculo acerca do reajuste do preço pactuado, conforme previsto no instrumento primitivo; a referência ao mapa comparativo de preços, com o fito de corroborar a vantajosidade econômica da manutenção da vigência do negócio; bem como à menção da documentação juntada ao feito no intuito de comprovar a regularidade da representação legal da fornecedora e a manutenção das suas condições de habilitação;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos

seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até 06/05/2025**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem. Tratando-se de serviço contratado para manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente desta entidade autárquica, tem-se que a hipótese se enquadra na definição insculpida no art. 6º, inc. XV da NLLCA (14.133/21)<sup>1</sup>, o que enseja a aplicação à espécie do disposto no art. 107 da mesma norma federal (que rege a contratação em questão) a amparar a pretensão. A saber:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos **contínuos** poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência **máxima decenal**, desde que haja **previsão em edital** e que a **autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dito isso, calha destacar que, consoante entende a Corte de Contas da União<sup>2</sup>, alguns requisitos mínimos devem ser observados para a prorrogação. A saber:

- vigência da contratação e existência de previsão para prorrogação no edital;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada/atestada nos autos do processo administrativo, envolvendo, não só o aspecto econômico, mas também o desempenho do contratado na execução do objeto, além de outros fatores que possam contribuir para análise;
- existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- formalização do aditamento por escrito, admitido o formato eletrônico, devidamente juntado ao

---

<sup>1</sup> XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

<sup>2</sup> Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pgs. 922-934.

processo que tiver dado origem à contratação e publicado na forma da Lei, ressalvado os casos de sigilo legal.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual decorrente da inexigibilidade de licitação n. 03/2024, com reajuste do preço pactuado, conforme cláusula prevista no instrumento originário<sup>3</sup>, de modo que restam inalterados o objeto/escopo da contratação.

Ainda, há nos autos pesquisa de preços efetivada nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES-ME, indicando a ausência de sobrepreço em relação ao praticado no mercado, o que, somado ao parecer conclusivo do Gestor da demanda, no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade esperado, em tese, confere vantajosidade à Administração em manter a vigência do pacto.

Seguindo a análise, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos com a anuência da atual fornecedora quanto à prorrogação, que, sabidamente, não se dá de forma automática<sup>4</sup>, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o preço reajustado pelo índice previsto em contrato (ICTI), o que, igualmente, atende requisito necessário à celebração do aditivo. Sobre o tema, aliás, convém consignar o posicionamento da Corte de Contas:

Se o contratado aceitar prorrogar o contrato sem solicitar a repactuação, ocorrerá a

---

<sup>3</sup> 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2024. 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, **mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

<sup>4</sup> Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas. Portanto, **é necessário que tanto o contratado quanto a Administração declarem expressamente seu interesse na prorrogação do contrato nas condições acordadas**, e que o contratado seja alertado acerca dos efeitos de não solicitar a repactuação antes da prorrogação contratual. (Enunciados dos Acórdãos 1601/2014, 477/2010 e 1827/2008, do Plenário do TCU, e 8237/2011, 8237/2011, 2094/2010, da Segunda Câmara do TCU; IN - Seges/MP 5/2017, art. 57, § 7º).<sup>5</sup>

Ademais, destaca-se a existência de previsão no instrumento originário (que decorreu de inexigibilidade de licitação), acerca da possibilidade de prorrogação contratual, até o limite decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelo que se entende por suprida a exigência legal.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da atual fornecedora, releva consignar o que preconiza a norma de regência (Lei 14.133/2021, art. 91, § 4º e art. 92, inciso XVI), *in verbis*:

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

E, na mesma linha, seguem as orientações emanadas pela Corte de Contas da

---

<sup>5</sup> Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 925.

União.<sup>6</sup> Nesse sentir, a indicar que as condições de habilitação seguem mantidas pela fornecedora, constam dos autos certidões afetas à sua regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista e econômica, além do comprovante afeto à “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), a fim de atestar a ausência de impedimentos que parem sobre a contratada.

**No entanto, quando ao ponto, recomenda-se a complementação do feito com a juntada da certidão de regularidade da fornecedora perante o FGTS, tendo em vista que a acostada aos autos (id. n. 1219903), se encontra com sua validade expirada.**

Em complemento, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, tem-se que restou acostada a respectiva certidão afeta à única sócia da fornecedora, Volaris Brazil Participação Ltda. (CNPJ n. 30.744.615/0001-93), bem como demais documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista desta última. **No ponto, contudo, recomenda-se seja complementada a instrução do feito com documento que comprove o atual quadro societário da contratada, bem como sua representação legal, notadamente considerando que o contrato acostado ao SEI de id. n. 1219892 data de julho de 2025.**

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito)<sup>7</sup>, tem-se que esta se mostra adequada ao fim pretendido, fazendo referência ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que naquele constam, à dotação orçamentária e à obrigatoriedade de atendimento ao princípio da publicidade, nos termos

---

<sup>6</sup> Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 926.

<sup>7</sup> Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

da Lei, pelo que não se vislumbra, *a priori*, mácula a ensejar prejuízo à Administração Pública.

Em face do exposto, **caso observadas as considerações efetivadas neste parecer (devidamente destacadas) e aportada anuência da autoridade competente (ainda que por delegação)**, bem como atendido o princípio da publicidade, nos termos em que referido no pacto aditivo, **opina-se pela possibilidade jurídica da celebração do aditivo sob análise.**

É o parecer.

ROBERTA  
GERMANI

Assinado de forma digital  
por ROBERTA GERMANI  
Data: 2020.04.28 11:55:49  
-03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

| DADOS DA EMPRESA                                |                            |                                          |                                      |
|-------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. |                            |                                          |                                      |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO                       |                            |                                          | TIPO JURÍDICO<br>LIMITADA UNIPESSOAL |
| NIRE<br>35215412744                             | CNPJ<br>69.112.514/0001-35 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.380.967/25-9 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>07/11/2025   |

| DADOS DA CERTIDÃO                                                                                                                                                                            |                               |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>10/11/2025                                                                                                                                                              | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>12:14:58 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>280309865 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|----------|
| 01       |
| 01       |

### Protocolo Redesim

SPN2539691161



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                                                    |                                            |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| ATO(S)<br><b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>                                                                                                |                                            |                                                                    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.</b>                                                                                                             |                                            | PORTE<br><b>Demais</b>                                             |
| LOGRADOURO<br><b>RUA EUCLIDES MIRAGAIA</b>                                                                                                                         |                                            | NÚMERO<br><b>433</b>                                               |
| COMPLEMENTO<br><b>CJTO 402/403</b>                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM SAO DIMAS</b> | CEP<br><b>12245902</b>                                             |
| MUNICÍPIO<br><b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>                                                                                                                            |                                            | UF<br><b>SP</b>                                                    |
| E-MAIL<br><b>jbispo@br4business.com</b>                                                                                                                            |                                            | TELEFONE                                                           |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>                                                                                                              | CNPJ - SEDE<br><b>69112514000135</b>       | NIRE - SEDE<br><b>35215412744</b>                                  |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: <b>JACKSON BISPO BOMFIM - Responsável</b><br>DATA ASSINATURA: <b>06/11/2025</b><br>ASSINATURA: |                                            | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE <b>R\$ 263,58</b><br>DARF <b>Isento</b> |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA EMPRESA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                                                                            |              |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| CARIMBO PROTOCOLO<br><b>ER 277 - CIESP<br/>PAULISTA</b><br>★ 07 NOV 2025 ★ | OBSERVAÇÕES: |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

06/11/2025

Página 1 de 1



**PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº 69.112.514/0001-35

NIRE 35.215.412.744

**9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

**VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, sala 203, BA074, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35235281173, neste ato representada por seu diretor, Sr. **Marcelo Nastromagario**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 26.284.823-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 266.804.808-76, com escritório comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002 (“Única Sócia”),

na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.215.412.744 (“Sociedade”),

**RESOLVE**, na melhor forma do direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Inicialmente, a única sócia decide eleger, neste ato, com efeitos legais a partir da presente data, como novo administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **Pedro Miguel Almeida Cruz**, português, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade RNE nº V4222706, inscrito no CPF sob o nº 010.870.409-22, com endereço comercial localizado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**1.1.** O administrador ora eleito declara, para os devidos fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a função de administrador da Sociedade, em decorrência de qualquer dos motivos ou razões estabelecidas no parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro.

2. Ato seguinte, a única sócia decide alterar a estrutura da administração da Sociedade, que passará a ser representada por uma Diretoria composta por Diretores C e Diretores D, com poderes de representação distintos. O atual administrador da Sociedade, Sr. **Fabrcio Lacerda Biajoli**, passa a ser designado como Diretor D, já o administrador ora eleito, Sr. **Pedro Miguel Almeida Cruz**, passa a ser designado como Diretor C.

3. Adicionalmente, a única sócia decide alterar as regras de representação da Sociedade, em especial no que diz respeito aos poderes de representação dos Diretores e aos atos que

D4Sign d499c0b3-a1b7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.380.967/25-9 em 07/11/2025 da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA., NIRE nº 35215412744, protocolado sob o nº SPN2539691161. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280309865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

Contrato Social Alterado (1340679)

SEI 90793620110000692.000012/2026-15 / pg. 66

demandam prévia aprovação para serem praticados pelos Diretores.

4. Em razão das deliberações acima, o “Capítulo IV - Administração e Representação da Sociedade” do Contrato Social da Sociedade é totalmente reformulado, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

#### **“CAPÍTULO IV - Administração e Representação da Sociedade**

**CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por um ou mais Diretores C e Diretores D, com poderes de representação distintos, conforme indicado nas cláusulas a seguir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Contrato Social, seja atribuída a competência da única sócia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da única sócia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura da respectiva alteração do Contrato Social que o eleger, ou, quando eleitos em ato em separado, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas da Diretoria, caso existente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A remuneração dos Diretores será fixada pela única sócia e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

**CLÁUSULA 7ª** - A Diretoria é composta pelos seguintes Diretores: (I) Diretor C: (I.1) **Pedro Miguel Almeida Cruz**, português, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade RNE nº V4222706, inscrito no CPF sob o nº 010.870.409-22, com endereço comercial na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (II) Diretor D: (II.1) **Fabício Lacerda Biajoli**, brasileiro, cientista da computação, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.239.952, inscrito no CPF sob o nº 054.855.406-43, residente e domiciliado na Rua Palmares, nº 1.046, apartamento 252, Parque Industrial, CEP 12.235.620, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Diretores declaram, para os devidos fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a função de administradores da Sociedade, em decorrência de qualquer dos motivos ou razões estabelecidas no parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação da única sócia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade mediante a assinatura de 1 Diretor C, atuando isoladamente ou em conjunto com 1 Diretor D, devendo especificar os poderes outorgados e, com exceção das procurações para fins judiciais, terão

D4Sign d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.380.967/25-9 em 07/11/2025 da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA., NIRE nº 35215412744, protocolado sob o nº SPN2539691161. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280309865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

Contrato Social Atualizado (1340675)

SEI 90793620110000692.000012/2026-15 / pg. 67

validade máxima de 1 ano. As procurações para movimentação de contas bancárias poderão ser outorgadas eletronicamente por meio das plataformas digitais das instituições financeiras pelo usuário master indicado nos documentos de abertura dessas contas bancárias.

**CLÁUSULA 8ª** - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais ou municipais, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada segundo as seguintes regras de gestão e governança corporativa, sempre observada a Cláusula 9ª:

| ATO DE GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR               | DIRETORES                                    | ALÇADA                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obrigação única ou série de obrigações combinadas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Até R\$2.500.000,00 | Diretor C<br><br>Diretor D<br><br>Procurador | Isoladamente<br><br>Conjuntamente com Diretor C ou Procurador<br><br>Conjuntamente com Diretor C ou Diretor D |
| Assinatura e protocolo de requerimentos, documentos, formulários, pedidos de registro ou averbação, junto a órgãos públicos ou privados, incluindo Juntas Comerciais, Tabelionatos de Notas, Oficiais de Registro de Imóveis, Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal, Instituto Nacional da Seguridade | N/A                 | Diretor C<br><br>Diretor D<br><br>Procurador | Isoladamente<br><br>Isoladamente<br><br>Isoladamente                                                          |

D4Sign d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



|                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                                                           |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <i>Social – INSS e demais órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, em seus Ministérios, Departamentos, Secretarias, Delegacias, Diretorias, Agências e Postos Fiscais, bem como Embaixadas, Consulados e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;</i> |            |                                                           |                                                                   |
| <i>Protocolo ou retirada de certidões, prestação de declarações, prestação de informações, relativos às inscrições, atualizações ou baixas cadastrais da Sociedade;</i>                                                                                          | <i>N/A</i> | <i>Diretor C</i><br><i>Diretor D</i><br><i>Procurador</i> | <i>Isoladamente</i><br><i>Isoladamente</i><br><i>Isoladamente</i> |
| <i>Emissão de guias para pagamento de tributos;</i>                                                                                                                                                                                                              | <i>N/A</i> | <i>Diretor C</i><br><i>Diretor D</i><br><i>Procurador</i> | <i>Isoladamente</i><br><i>Isoladamente</i><br><i>Isoladamente</i> |
| <i>Atualização cadastral de sócios, administradores</i>                                                                                                                                                                                                          | <i>N/A</i> | <i>Diretor C</i><br><i>Diretor D</i>                      | <i>Isoladamente</i><br><i>Isoladamente</i>                        |

**D4Sign** d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**



Certifico o registro sob o nº 1.380.967/25-9 em 07/11/2025 da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA., NIRE nº 35215412744, protocolado sob o nº SPN2539691161.  
 Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280309865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>ou representantes legais junto aos órgãos públicos ou privados retro citados; e</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            | <i>Procurador</i>                                                 | <i>Isoladamente</i>                                                                                                                                             |
| <i>Bancos e Instituições Financeiras, incluindo a abertura, movimentação e encerramento de contas, depósitos, saques, transferências e pagamentos, emissão e endosso de cheques e títulos de crédito, instruções de cobrança, autorização de débitos, utilização de borderôs manuais, de internet banking, aplicativos, plataformas digitais e outros meios eletrônicos, assinatura de contratos, e documentos e instruções que impliquem obrigação ou responsabilidade financeira, realização de remessas ao exterior e ingresso de recursos no Brasil, bem como</i> | <i>N/A</i> | <i>Diretor C</i><br><br><i>Diretor D</i><br><br><i>Procurador</i> | <i>Conjuntamente com Diretor D ou Procurador</i><br><br><i>Conjuntamente com Diretor C ou Procurador</i><br><br><i>Conjuntamente com Diretor C ou Diretor D</i> |

**D4Sign** d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**



Certifico o registro sob o nº 1.380.967/25-9 em 07/11/2025 da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA., NIRE nº 35215412744, protocolado sob o nº SPN2539691161. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280309865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| resgates, e aplicações ou investimentos financeiros de qualquer natureza, e quaisquer atos correlatos necessários à execução dessas operações. |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**CLÁUSULA 9ª** - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa por parte da única sócia, manifestada por meio de seus diretores legalmente nomeados, a saber:

- (i) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- (ii) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- (iii) qualquer operação de fusão, incorporação ou aquisição envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- (iv) prática de quaisquer atos incompatíveis com este Contrato Social, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- (v) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (vi) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- (vii) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- (viii) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade, bem como a concessão de avais, fianças ou a outorga de qualquer outra garantia pela Sociedade;
- (ix) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única

D4Sign d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.380.967/25-9 em 07/11/2025 da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA., NIRE nº 35215412744, protocolado sob o nº SPN2539691161. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280309865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

*obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, incluindo, sem limitação, perante clientes, que exceda o valor de R\$2.500.000,00;*

*(x) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;*

*(xi) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;*

*(xii) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade;*

*(xiii) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte;*

*(xiv) contratação de funcionários temporários ou terceirizados com custo anual superior a R\$2.500.000,00;*

*(xv) envio de propostas, cotações ou quaisquer ofertas comerciais a clientes, relativas a licenças, serviços e receitas recorrentes com valor superior a R\$2.500.000,00;*

*(xvi) na negociação de contratos com clientes, aceitação da previsão de indenizações sem limitação ao valor do contrato;*

*(xvii) reembolso de despesas incorridas por funcionários da Sociedade em desacordo com a política de reembolsos adotada pelo grupo controlador da Sociedade;*

*(xviii) baixa contábil de ativos, créditos de liquidação duvidosa e trabalhos em andamento com valor superior a R\$2.500.000,00; e/ou*

*(xix) celebração de contratos de locação de bens imóveis ou de bens móveis em valor superior a R\$2.500.000,00.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - *As aprovações prévias e expressas exigidas nos termos do caput desta Cláusula 9ª, respectivamente, poderão ser concedidas por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta assinada eletronicamente."*

5. Por fim, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a única sócia resolve consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação abaixo:

**"CONTRATO SOCIAL DA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº 69.112.514/0001-35

NIRE 35.215.412.744

**CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, e Prazo de Duração**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação de **"PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA."** e rege-se pelo presente contrato social "Contrato Social", pelas disposições

**D4Sign** d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º. §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.380.967/25-9 em 07/11/2025 da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA., NIRE nº 35215412744, protocolado sob o nº SPN2539691161. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280309865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá, por deliberação da única sócia, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II - Objeto Social**

**CLÁUSULA 4ª** - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades: (i) desenvolvimento, consultoria, treinamento e suporte na área de informática; (ii) cessão e licenciamento de software customizável e não customizável; (iii) prestação de serviços de hospedagem de dados em data center e através de base on-line (Saas); e (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto em negócios imobiliários.

## **CAPÍTULO III - Capital Social**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detido pela única sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35235281173.

**PARÁGRAFO 1º** - A responsabilidade da única sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - A única sócia participará nos lucros e nas perdas da Sociedade, de acordo com a sua participação no capital social da Sociedade.

## **CAPÍTULO IV - Administração e Representação da Sociedade**

**CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por um ou mais Diretores C e Diretores D, com poderes de representação distintos, conforme indicado nas cláusulas a seguir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Contrato Social, seja atribuída a competência da única sócia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da única sócia.

**D4Sign** d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura da respectiva alteração do Contrato Social que o eleger, ou, quando eleitos em ato em separado, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas da Diretoria, caso existente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A remuneração dos Diretores será fixada pela única sócia e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

**CLÁUSULA 7ª** - A Diretoria é composta pelos seguintes Diretores: **(I) Diretor C: (I.1) Pedro Miguel Almeida Cruz**, português, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade RNE nº V4222706, inscrito no CPF sob o nº 010.870.409-22, com endereço comercial na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(II) Diretor D: (II.1) Fabrício Lacerda Biajoli**, brasileiro, cientista da computação, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.239.952, inscrito no CPF sob o nº 054.855.406-43, residente e domiciliado na Rua Palmares, nº 1.046, apartamento 252, Parque Industrial, CEP 12.235.620, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Diretores declaram, para os devidos fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a função de administradores da Sociedade, em decorrência de qualquer dos motivos ou razões estabelecidas no parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação da única sócia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade mediante a assinatura de 1 Diretor C, atuando isoladamente ou em conjunto com 1 Diretor D, devendo especificar os poderes outorgados e, com exceção das procurações para fins judiciais, terão validade máxima de 1 ano. As procurações para movimentação de contas bancárias poderão ser outorgadas eletronicamente por meio das plataformas digitais das instituições financeiras pelo usuário master indicado nos documentos de abertura dessas contas bancárias.

**CLÁUSULA 8ª** - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridade federais, estaduais ou municipais, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada segundo as seguintes regras de gestão e governança corporativa, sempre observada a Cláusula 9ª:

| ATO DE GESTÃO                                      | VALOR               | DIRETORES  | ALÇADA                                    |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Obrigação única ou série de obrigações combinadas; | Até R\$2.500.000,00 | Diretor C  | Isoladamente                              |
|                                                    |                     | Diretor D  | Conjuntamente com Diretor C ou Procurador |
|                                                    |                     | Procurador | Conjuntamente com Diretor C ou Diretor D  |

D4Sign d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                                              |                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Assinatura e protocolo de requerimentos, documentos, formulários, pedidos de registro ou averbação, junto a órgãos públicos ou privados, incluindo Juntas Comerciais, Tabelionatos de Notas, Oficiais de Registro de Imóveis, Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal, Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e demais órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, em seus Ministérios, Departamentos, Secretarias, Delegacias, Diretorias, Agências e Postos Fiscais, bem como Embaixadas, Consulados e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; | N/A | Diretor C<br><br>Diretor D<br><br>Procurador | Isoladamente<br><br>Isoladamente<br><br>Isoladamente |
| Protocolo ou retirada de certidões,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | N/A | Diretor C                                    | Isoladamente                                         |

**D4Sign** d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**



|                                                                                                                                                                                                                            |     |                                              |                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| prestação de declarações, prestação de informações, relativos às inscrições, atualizações ou baixas cadastrais da Sociedade;                                                                                               |     | Diretor D<br><br>Procurador                  | Isoladamente<br><br>Isoladamente                                                                                                           |
| Emissão de guias para pagamento de tributos;                                                                                                                                                                               | N/A | Diretor C<br><br>Diretor D<br><br>Procurador | Isoladamente<br><br>Isoladamente<br><br>Isoladamente                                                                                       |
| Atualização cadastral de sócios, administradores ou representantes legais junto aos órgãos públicos ou privados retro citados; e                                                                                           | N/A | Diretor C<br><br>Diretor D<br><br>Procurador | Isoladamente<br><br>Isoladamente<br><br>Isoladamente                                                                                       |
| Bancos e Instituições Financeiras, incluindo a abertura, movimentação e encerramento de contas, depósitos, saques, transferências e pagamentos, emissão e endosso de cheques e títulos de crédito, instruções de cobrança, | N/A | Diretor C<br><br>Diretor D<br><br>Procurador | Conjuntamente com Diretor D ou Procurador<br><br>Conjuntamente com Diretor C ou Procurador<br><br>Conjuntamente com Diretor C ou Diretor D |

**D4Sign** d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| autorização de débitos, utilização de borderôs manuais, de internet banking, aplicativos, plataformas digitais e outros meios eletrônicos, assinatura de contratos, e documentos e instruções que impliquem obrigação ou responsabilidade financeira, realização de remessas ao exterior e ingresso de recursos no Brasil, bem como resgates, e aplicações ou investimentos financeiros de qualquer natureza, e quaisquer atos correlatos necessários à execução dessas operações. |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**CLÁUSULA 9ª** - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa por parte da única sócia, manifestada por meio de seus diretores legalmente nomeados, a saber:

- (i) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- (ii) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- (iii) qualquer operação de fusão, incorporação ou aquisição envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;

**D4Sign** d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**



Certifico o registro sob o nº 1.380.967/25-9 em 07/11/2025 da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA., NIRE nº 35215412744, protocolado sob o nº SPN2539691161. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280309865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

(iv) prática de quaisquer atos incompatíveis com este Contrato Social, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;

(v) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;

(vi) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;

(vii) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;

(viii) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade, bem como a concessão de avais, fianças ou a outorga de qualquer outra garantia pela Sociedade;

(ix) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, incluindo, sem limitação, perante clientes, que exceda o valor de R\$2.500.000,00;

(x) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;

(xi) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;

(xii) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade;

(xiii) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte;

(xiv) contratação de funcionários temporários ou terceirizados com custo anual superior a R\$2.500.000,00;

(xv) envio de propostas, cotações ou quaisquer ofertas comerciais a clientes, relativas a licenças, serviços e receitas recorrentes com valor superior a R\$2.500.000,00;

(xvi) na negociação de contratos com clientes, aceitação da previsão de indenizações sem limitação ao valor do contrato;

(xvii) reembolso de despesas incorridas por funcionários da Sociedade em desacordo com a política de reembolsos adotada pelo grupo controlador da Sociedade;

(xviii) baixa contábil de ativos, créditos de liquidação duvidosa e trabalhos em andamento com

**D4Sign** d499c0b3-a1b7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



valor superior a R\$2.500.000,00; e/ou

(xix) celebração de contratos de locação de bens imóveis ou de bens móveis em valor superior a R\$2.500.000,00.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As aprovações prévias e expressas exigidas nos termos do caput desta Cláusula 9ª, respectivamente, poderão ser concedidas por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta assinada eletronicamente.

#### **CAPÍTULO V - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro**

**CLÁUSULA 10ª** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida pela única sócia, conforme seu entendimento, com a base legal.

**PARÁGRAFO 1º** - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das demonstrações financeiras, se o caso, poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.

**PARÁGRAFO 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

**PARÁGRAFO 3º** - A Sociedade, poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas a sócia da Sociedade.

#### **CAPÍTULO VI - Continuação da Sociedade**

**CLÁUSULA 11ª** - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento da única sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, poderá ceder a terceiro ou quem entender de direito, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Caso assim não queira, a sociedade unipessoal será liquidada e extinta a sua continuidade, nos termos da lei.

#### **CAPÍTULO X - Liquidação**

**CLÁUSULA 12ª** - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, da única sócia como liquidante para operar a Sociedade durante a liquidação.

#### **CAPÍTULO XI - Alterações do Contrato Social**

**CLÁUSULA 13ª** - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação da única sócia. Também estarão sujeitas à deliberação da única sócia as decisões sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

D4Sign d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.380.967/25-9 em 07/11/2025 da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA., NIRE nº 35215412744, protocolado sob o nº SPN2539691161. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280309865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

## CAPÍTULO XI - Foro

**CLÁUSULA 14ª** - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.”

E dessa forma, assinam o presente instrumento eletronicamente em via única.

São José dos Campos/SP, 27 de outubro de 2025.

Única Sócia:

minastro@br4business.com

Assinado  
D4Sign

**Volaris Brazil Participações Ltda.**  
p. Marcelo Nastromagario

Administrador Eleito:

pedro.cruz@volarisgroup.com

Assinado  
D4Sign

**Pedro Miguel Almeida Cruz**  
Diretor C

Administrador Remanescente:

fabricao.biajoli@sophia.com.br

Assinado  
D4Sign

**Fabício Lacerda Biajoli**  
Diretor D

D4Sign d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Primasoft - 9ª ACS - Alteração da Administração pdf  
Código do documento d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c



## Assinaturas



Marcelo Nastromagario  
mnastro@br4business.com  
Assinou



Pedro Miguel Almeida Cruz  
pedro.cruz@volarisgroup.com  
Assinou



Fabrício Lacerda Biajoli  
fabricao.biajoli@sophia.com.br  
Assinou

1-18

7C2

Fabricao Lacerda Biajoli

## Eventos do documento

**27 Oct 2025, 11:42:32**

Documento d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c **criado** por CAIQUE CLEANTE MOTTA (eb647267-80e8-487e-9fc6-215e93ffeb56). Email: caique.cleante@bnslaw.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-27T11:42:32-03:00

**27 Oct 2025, 11:44:02**

CAIQUE CLEANTE MOTTA (eb647267-80e8-487e-9fc6-215e93ffeb56). Email: caique.cleante@bnslaw.com.br.  
**REMOVEU** o signatário **pedro.cruz@volarisgroup.com** - DATE\_ATOM: 2025-10-27T11:44:02-03:00

**27 Oct 2025, 11:44:50**

Assinaturas **iniciadas** por CAIQUE CLEANTE MOTTA (eb647267-80e8-487e-9fc6-215e93ffeb56). Email: caique.cleante@bnslaw.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-27T11:44:50-03:00

**27 Oct 2025, 11:48:17**

PEDRO MIGUEL ALMEIDA CRUZ **Assinou** - Email: pedro.cruz@volarisgroup.com - IP: 152.254.255.153 (152-254-255-153.user.vivozap.com.br porta: 20312) - Geolocalização: -25.440409698318064 -49.340580437216936 - Documento de identificação informado: 010.870.409-22 - DATE\_ATOM: 2025-10-27T11:48:17-03:00

**27 Oct 2025, 11:48:18**

MARCELO NASTROMAGARIO **Assinou** (29e2acc2-b057-4412-9ca7-9dfb056b4212) - Email: mnastro@br4business.com - IP: 186.192.139.5 (186.192.139.5 porta: 23046) - Documento de identificação informado: 266.804.808-76 - DATE\_ATOM: 2025-10-27T11:48:18-03:00





17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 05 de November de 2025,  
14:43:17



**05 Nov 2025, 12:22:08**

FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI **Assinou** - Email: fabricio.biajoli@sophia.com.br - IP: 177.144.158.68  
(177-144-158-68.user.vivozap.com.br porta: 20524) - Geolocalização: -23.22323556681401 -45.829776146378784  
- Documento de identificação informado: 054.855.406-43 - DATE\_ATOM: 2025-11-05T12:22:08-03:00

**Hash do documento original**

(SHA256):1bfbbf7be0162591aa586f75b27d4cde6188b25ada2141e9a03c6d426ddd69e4  
(SHA512):8aa44c406e029825d1968ef9e30e5756037d3cc10f29578137101f7c426889d7851d93c6e1baf9aab3ecc57ae791043d38c69ea5f0fde209740096bd4afc8123

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, representada por seu administrador **Pedro Miguel Almeida Cruz**, português, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade RNE nº V4222706, inscrito no CPF sob o nº 010.870.409-22, com endereço comercial na Cidade de São José das Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12245-902.

**OUTORGADO:** JACKSON BISPO BOMFIM, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 50.295.975-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o 360.299.288-80, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Sala 204, Vila Leopoldina, CEP 05305-002.

**PODERES:** Específicos para, isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE junto a todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Prefeituras Municipais de São José dos Campos/SP e de São Paulo/SP, Caixa Econômica Federal e Receita Federal do Brasil, para fins de registro de atos societários, atualizações, baixas e inscrições cadastrais da OUTORGANTE, podendo para tanto, mas sem limitação, assinar requerimentos e/ou documentos básicos de entrada; realizar cadastros e inscrições; dar entrada e/ou retirar documentos, formulários e declarações; arquivar atos e documentos; cumprir exigências; retificar e ratificar informações e/ou declarações; solicitar, assinar e retirar certidões, notificações e intimações; solicitar cópia de documentos e certidões; solicitar e cancelar senhas, inclusive a senha de acesso para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; efetuar pagamentos; solicitar a expedição ou atualização de alvarás; prestar esclarecimentos verbais e/ou escritos; enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que em tudo a OUTORGANTE dará por firme e valioso.

Esta procuração entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

São Paulo, 29 de outubro de 2025

pedro.cruz@volarisgroup.com

Assinado



Pedro Miguel Almeida Cruz

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

p. Pedro Miguel Almeida Cruz

br4business.com

D4Sign 1f18b6a6-0e65-4608-a225-277d0770ab21 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Primasoft - Procuração para Jackson - 29 10 2025 pdf  
Código do documento f1f8b6a6-0db5-4608-a225-277d9770ab21



## Assinaturas



Pedro Miguel Almeida Cruz  
pedro.cruz@volarisgroup.com  
Assinou

Pedro Miguel Almeida Cruz

## Eventos do documento

### 29 Oct 2025, 12:09:37

Documento f1f8b6a6-0db5-4608-a225-277d9770ab21 **criado** por CAIQUE CLEANTE MOTTA (eb647267-80e8-487e-9fc6-215e93ffeb56). Email:caique.cleante@bnslaw.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-29T12:09:37-03:00

### 29 Oct 2025, 12:10:05

Assinaturas **iniciadas** por CAIQUE CLEANTE MOTTA (eb647267-80e8-487e-9fc6-215e93ffeb56). Email: caique.cleante@bnslaw.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-29T12:10:05-03:00

### 29 Oct 2025, 11:07:13

PEDRO MIGUEL ALMEIDA CRUZ **Assinou** (cb6cdbbb-8d36-48a9-a347-bab27c4130e6) - Email: pedro.cruz@volarisgroup.com - IP: 12.43.122.2 (12.43.122.2 porta: 34858) - Geolocalização: 25.762903288079276 -80.1917477555915 - Documento de identificação informado: 010.870.409-22 - DATE\_ATOM: 2025-10-29T17:07:13-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):2bbe6caa970d74187e76ae7cdb6f9c87ab16c923f17fc01e2f5f6017bd1c2b  
(SHA512):3d36c7f17360c8e9ff7ddc8210f946a312a00ebce944ed94d35cc6dae8a70d22049e951174b17fa07830bf344d9e266488e43ff7487beb085006411650148b4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



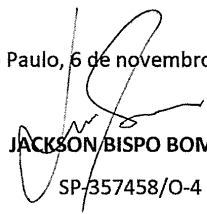
## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **JACKSON BISPO BOMFIM**, com inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº SP-357458/O-4, registrada em 20/05/2025, inscrito no CPF sob o nº 360.299.288-80, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

**Documentos apresentados:**

- 1) 01 (uma) via da **9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social** da PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA., datada de 27 de outubro de 2025, assinada digitalmente por: (i) **Marcelo Nastromagario**, na qualidade de Representante da Sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA**; (ii) **Pedro Miguel Almeida Cruz**, na qualidade de Administrador Eleito; e, (iii) **Fabício Lacerda Biajoli**, na qualidade de Administrador Remanescente, acompanhada do Certificado de Assinaturas da plataforma D4Sign, sob código do documento d499c0b3-afb7-4c38-933f-208b72a3443c **(17 páginas)**.
- 2) 01 (uma) cópia da **Procuração** da Sociedade PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. datada de 29 de outubro de 2025, outorgando poderes para o Sr. *Jackson Bispo Bomfim*, válida por 06 (seis) meses, assinada digitalmente por *Pedro Miguel Almeida Cruz*, acompanhada do Certificado de Assinaturas da plataforma D4Sign, sob código do documento f1f8b6a6-0db5-4608-a225-277d9770ab21 **(2 páginas)**.
- 3) 01 (uma) cópia da **Carteira Nacional de Habilitação (e-CNH)** do Sr. *Pedro Miguel Almeida Cruz* **(1 página)**;
- 4) 01 (uma) cópia da **Carteira de Identidade Profissional (CRC)** do Sr. *Jackson Bispo Bomfim* **(1 página)**.

São Paulo, 6 de novembro de 2025

  
**JACKSON BISPO BOMFIM**  
SP-357458/O-4

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2539691161** da empresa **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eunice Evangelista da Costa Batista**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/11/2025.

Eunice Evangelista da Costa Batista, CPF: 00309507839

*Este documento foi assinado digitalmente por Eunice Evangelista da Costa Batista e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2539691161.*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2539691161** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Eunice Evangelista da Costa Batista**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/11/2025.

Eunice Evangelista da Costa Batista, CPF: 00309507839

*Este documento foi assinado digitalmente por Eunice Evangelista da Costa Batista e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2539691161.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. de NIRE 35215412744**, protocolizado sob o número **SPN2539691161** em **07/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1380967259**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 69.112.514/0001-35  
**Razão Social:** PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.  
**Endereço:** R EUCLIDES MIRAGAIA 433 433 SALA 402/403 / JARDIM SAO DIMAS / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12245-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2026 a 15/05/2026

**Certificação Número:** 2026041618370482451888

Informação obtida em 28/04/2026 15:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**INFORMAÇÃO Nº** 81/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

**PROCESSO Nº** 9079626110000692.000012/2026-15

**Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.**

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 27.26, enumeramos o seguinte:

**1) Em relação ao apontamento** “(...) recomenda-se a complementação do feito com a juntada da certidão de regularidade da fornecedora perante o FGTS, tendo em vista que a acostada aos autos (id. n. 1219903), se encontra com sua validade expirada”.

**Providencia:** A referida certidão foi juntada aos autos. (SEI 1340697).

**2) Em relação ao apontamento** “(...) recomenda-se seja complementada a instrução do feito com documento que comprove o atual quadro societário da contratada, bem como sua representação legal, notadamente considerando que o contrato acostado ao SEI de id. n. 1219892 data de julho de 2025.”.

**Providencia:** O contrato social atualizado foi juntado aos autos, comprovando seu quadro societário (sócio majoritário: VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA) e a representação legal do signatário do termo (Fabrício Lacerda Biajoli: Diretor da CONTRATADA). (SEI 1340679).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 27.26.

Atenciosamente,

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/04/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1340704** e o código CRC **B092D2B9**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -  
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

## **RELATÓRIO FINAL**

A publicidade do aditivo foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação 2º Termo Aditivo](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 05/05/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1347651** e o código CRC **20432249**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000012/2026-15

SEI nº 1347651



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000 - [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br) E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)

## MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000012/2026-15

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1451 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia 433, Salas 402 e 403, Centro, Cep 12.245-902, em São José dos Campos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fabrício Lacerda Biajoli, portador do CPF nº 054.855.406-43, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1451, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1451, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/05/2026 a 06/05/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no ICTI, representando 2,25%, passando de R\$ 300,37 (trezentos reais e trinta e sete centavos) mensais para R\$ 307,07 (trezentos e

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, FABRICIO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=093c1cef-9234-4b0c-96f2-053be6cc16b1&sequencia=6352>

sete reais e sete centavos) mensais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3009 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

**Representante legal da CONTRATANTE**

Fabício Lacerda Biajoli

**Representante legal da CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 17/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1327585** e o código CRC **9F9D6184**.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI (CPF XXX.855.406-XX) em 04/05/2026 16:32:09

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/05/2026 16:54:50

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 093c1cef-9234-4b0c-96f2-053be6cc16b1

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=093c1cef-9234-4b0c-96f2-053be6cc16b1&sequencia=6352>